



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 173/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 66/2013 .

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2

RECURSOS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200052005.3390.39 (835)

TCE OK
LCO OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 015/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, a senhora Julvana Dezingrini, CPF nº 019.972.969-77 e RG nº 6.647.624-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2.013.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 001/2012, de 02 de janeiro de 2012, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo

Nº 478 de 04/01/13 pg nº 1 - C



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto : LICITAÇÃO

Subassunto . : Processo Licitatório

No.Processo : 2013/09/002076

Data Protoc . : 30/09/13

Requerente . : SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro.. : Rua NÃO DEFINIDO

Processo -> 173
DJ-66
CONTRATO -> 320

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/30/09/2013

Assinatura do Requerente

0301.0412200052.005.339039 (835)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SOLICITAÇÃO

SENHOR PREFEITO,
A ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SOLICITA A VOSSA EXCELENCIA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA MODALIDADE QUE SE ENQUADRAR, SENDO QUE O MESMO É DE FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA PARA A MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO À BAIXO:

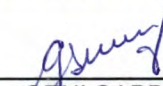
QUANTIDADE		ESPECIFICAÇÃO	VALOR DE MERCADO	
QUANT.	UNID.	OBJETO	MENSAL	PREÇO TOTAL
12	Meses	Locação de 01 (um) Imóvel situado à Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3.664, centro, apartamento 406, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 77,71 m ² , devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.771, ficha 01, livro nº 02, incluindo o box nº 16, pavimento subsolo, composto de uma vaga de garagem com 15,38 m ² , devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.724, ficha 01, livro nº 02, estando inclusos neste valor as taxas referentes à água, luz e sinal de internet.	1.100,00	13.200,00
VALOR TOTAL PESQUISA DE MERCADO R\$ →				13.200,00

SETOR REQUISITANTE: **ADMINISTRAÇÃO**

FONTE DE RECURSOS: **MUNICIPAIS**

CONVÊNIO Nº:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NO 15º DIA DE CADA MÊS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTÁRIO	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  ANDRÉ A. GHIDIN Presidente Comissão de Licitação	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: <u>0301.0412200052005.3390.39 (835)</u> Reserva dotação orçamentária Data: <u>30 / 09 / 2013</u>  GENI SABBI DETONI	Reserva financeira em Data: <u>30 / 09 / 2013</u>  LUCIANI MONTEIRO CENCI

Obs: A responsabilidade Técnica pela solicitação, contratação, acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de André A. Ghidin, que abaixo assina a presente solicitação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2013.


André A. Ghidin
Secretário Municipal de Administração

REGISTRO DE IMOVEISESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHO

LIVRO Nº 2

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

23.771

FICHA

RUBRICA

DATA:-11/03/2010.

IMÓVEL: Apartamento nº 406, localizado no 4º Pavimento, do Edifício "Residencial Lugano", situado com frente para a Rua Antonio Vicente Duarte nº 3.664, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, composto de 3 Quartos; 1 BWC social; 1 BWC privativo; 1 Sala de estar e jantar conjugadas, com sacada; 2 Circulações; 1 Cozinha e 1 Lavanderia, sendo **77,71 m²** de área privativa, área comum de 17,67 m² e fração ideal do solo de 35,29 m², confrontando com quem olha de dentro do prédio para a Rua Antonio Vicente Duarte: pela frente com a Rua Antonio Vicente Duarte; pelo lado direito com o apartamento 404 e circulação; pelos fundos com o apartamento 405; pelo lado esquerdo com o terreno do condomínio.- Sendo o terreno em que se assenta o edifício com as seguintes confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P01, situado no limite com o Lote nº 05, seguindo com distância de 27,74 metros e azimuth plano de 85°23'03", chega-se ao ponto P02, confrontando com a Rua Antonio Vicente Duarte, seguindo com distância de 50,16 metros e azimuth plano de 175°44'36", chega-se ao ponto P03, confrontando com a Avenida XV de Novembro, seguindo com distância de 27,34 metros e azimuth plano de 265°33'01", chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 09, seguindo com distância de 50,08 metros e azimuth plano de 355°16'56", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro; formando a área total de terreno de 1.380,32 m².- Matrícula anterior nº 22.837.- Proprietária: **ENGEDELTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.244.114/0001-98, com sede na Avenida XV de Novembro nº 4.361, Sala 08, nesta cidade de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/03/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.

DATA:- 21/05/2010.-

R.1-23.771-Prot.79.303:- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores nº 155550190383, firmado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, em data de 14.05.2010, **ENGEDELTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, acima qualificada, representada por Marcos Antonio De Gasperin, portador da CI RG nº.4.364.477-7, inscrito no CPF sob nº 679.556.739-72, e por Daisson Ronaldo Benetti, portador da CI RG nº.4.339.225-5, inscrito no CPF sob nº.640.815.599-53, este representado por Marcos Antonio De Gasperin, acima qualificado, vendeu o apartamento supra, com área privativa de **77,71 m²**, pelo preço de R\$ 109.750,00 (cento e nove mil, setecentos e cinquenta reais), sendo composto mediante a integralização das parcelas: Recursos Próprios: R\$ 934,32. Recursos da conta vinculada do FGTS: R\$ 18.815,68, e Financiamento concedido pela CEF: R\$ 90.000,00.- Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 001.001.182.256.- Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, datada de 03.05.2010, da Secretaria da Receita Federal, válida até 30.10.2010.- Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias, datada de 16.03.2010, válida até 12.09.2010, do INSS.- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, datada de 21.05.2010, válida até 20.07.2010.- Certificado de Regularidade do FGTS, datada de 18.05.2010, válida até 01.06.2010.- Certidão Negativa Municipal nº 619/2010, datada de 17.05.2010, válida por 60 dias.- Certidão de Feitos Ajuizados do Distribuidor, datada de 19.05.2010.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 17.05.2010, no valor de R\$ 801,25.- Funrejus pago conforme guia nº. 09110004900050071, em data de 21.05.2010, no valor de R\$ 241,50, incluído neste o imóvel da matrícula nº 23.724.- Adquirentes: **CASSIANO ENDERLE**, gerente, portador da CI RG nº 5.722.812-1 PR, inscrito no CPF sob nº 023.546.129-66, e sua esposa **LUCIANE MARTINS ENDERLE**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, vendedora,

MATRÍCULA Nº 23.771

REGISTRO DE IMOVEISESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CHOPINZINHOLIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº

23.724

FICHA

RUBRICA

DATA:-11/03/2010.

IMÓVEL: Box nº 16, pavimento Subsolo, do Edifício "Residencial Lugano", situado para a Rua Antonio Vicente Duarte nº3.664, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, composto de 1 vaga de garagem, sendo 15,38m² de área privativa, área comum de 4,46 m²; fração ideal do solo de 7,34 m², confrontando com quem olha de dentro do prédio para a Rua Antonio Vicente Duarte: pela frente com o terreno do condomínio; pelo lado direito com o box 17; pelos fundos com a divisa do terreno e pelo lado esquerdo com o box 15.- Sendo o terreno em que se assenta o edifício com as seguintes confrontações: **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Partindo do ponto P01, situado no limite com o Lote nº 05, seguindo com distância de 27,74 metros e azimuth plano de 85°23'03", chega-se ao ponto P02, confrontando com a Rua Antonio Vicente Duarte, seguindo com distância de 50,16 metros e azimuth plano de 175°44'36", chega-se ao ponto P03, confrontando com a Avenida XV de Novembro, seguindo com distância de 27,34 metros e azimuth plano de 265°33'01", chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 09, seguindo com distância de 50,08 metros e azimuth plano de 355°16'56", chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, formando a área total de terreno de 1.380,32 m2.- Matrícula anterior nº 22.837.- Proprietária: **ENGEDELTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.244.114/0001-98, com sede na Avenida XV de Novembro nº 4.361, Sala 08, nesta cidade de Chopinzinho-PR.- Dou fé.- Chopinzinho, 11/03/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.

DATA:- 21/05/2010.-

R.1-23.724-Prot.79.303:- Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH - Com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Compradores nº 155550190383, firmado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, em data de 14.05.2010, **ENGEDELTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, acima qualificada, representada por Marcos Antonio De Gasperin, portador da CI RG nº.4.364.477-7, inscrito no CPF sob nº 679.556.739-72, e por Daisson Ronaldo Benetti, portador da CI RG nº.4.339.225-5, inscrito no CPF sob nº.640.815.599-53, este representado por Marcos Antonio De Gasperin, já qualificado, vendeu o box supra, com área privativa de **15,38 m2**, pelo preço de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), através de financiamento concedido pela CEF.- Cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Chopinzinho sob nº 001.001.182.256.- Foi apresentada Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais, datada de 03.05.2010, da Secretaria da Receita Federal, válida até 30.10.2010.- Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias, datada de 16.03.2010, válida até 12.09.2010, do INSS.- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, datada de 21.05.2010, válida até 20.07.2010.- Certificado de Regularidade do FGTS, datada de 18.05.2010, válida até 01.06.2010.- Certidão Negativa Municipal nº 619/2010, datada de 17.05.2010, válida por 60 dias.- Certidão de Feitos Ajuizados do Distribuidor, datada de 19.05.2010.- O ITBI foi pago conforme talão quitado em data de 17.05.2010, no valor de R\$ 801,25.- Funrejus pago conforme guia nº. 09110004900050071, em data de 21.05.2010, no valor de R\$ 241,50, incluído neste o imóvel da matrícula nº 23.771.- Adquirentes: **CASSIANO ENDERLE**, gerente, portador da CI RG nº 5.722.812-1 PR, inscrito no CPF sob nº 023.546.129-66, e sua esposa **LUCIANE MARTINS ENDERLE**, casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, posterior à Lei 6.515/77, vendedora, portadora da CI RG nº 7.865.129-6 PR, inscrita no CPF sob nº 051.518.839-50, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Antonio V. Duarte, nº 3.999, Apto 406, San Genaro, nesta cidade e comarca de Chopinzinho.- Dou fé.- Chopinzinho, 21/05/2010.- Marcos Pascolat, Oficial.- Cota: 2.385,05 VRC = R\$ 250,43.-

MATRÍCULA Nº 23.724



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2076/2013** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Locação, através de processo de Dispensa de Licitação por Justificativa**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301.0412200052005.3390.39 (835)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato.

Chopinzinho, 30 de setembro de 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.497.959/0001-38
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/11/2008

NOME EMPRESARIAL
IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
IMOBILIARIA CHOPINZINHO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R RUA JOAO IGNACIO THOMAS

NÚMERO
4237 COMPLEMENTO
CASA

CEP
85.560-000 BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/11/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/09/2013** às **09:56:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.



ANDERSON LEMOS, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, corretor de imóveis, CPF n 788.200.499-53, portador da Cédula de Identidade n 4.888.443-1, expedida pela SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS, brasileira, casada sob o regime parcial de bens empresária, CPF n 866.735.729-49, portadora da cédula de identidade n 5.763.178-3, expedida pelo SSP do Paraná, residente na Rua Diogo Antônio Feijó, n 3742, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;

Resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, regida pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A sociedade girará sob a denominação social de "IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA."

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE: A sociedade terá sua sede e foro na Rua João Ignácio Thomas, nº 4237, Sala 16, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A Sociedade terá por objeto, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS**. Tais como, **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTRATO OU COMISSÃO, INTERMEDIÇÃO NA COMPRA, VENDA E ALUGUEL DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS.**

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL: O capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais) divididos em 5.000 (Cinco Mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, integralizados neste ato em moeda corrente do país, cabendo a:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON LEMOS	4.950,00	R\$ 4.950,00
CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS	50,00	R\$ 50,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA QUINTA: INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciará suas atividades em 17 de Novembro de 2008, e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANDERSON LEMOS**, que isoladamente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com dez dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social, nos casos que a Lei exigir quorum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO: Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: É vedado, no entanto, o uso da Denominação Social em atividades estranhas ao interesse social, como avais, penhores e fianças, seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Fis: 11

IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA.



CLÁUSULA DECIMA SEXTA: PRÓ-LABORE: A remuneração dos sócios é mensal, a título de "pro labore", que será convencionado de comum acordo entre os sócios ou a maioria do Capital Social, e cujo montante será levado a débito da conta despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: ABERTURA DE FILIAIS: A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócios que desejar transferir as suas quotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. Os sócios não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DECIMA NONA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E assim por estarem justos, combinados e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, também abaixo assinadas.

Chopinzinho, 05 de Novembro de 2008.

Anderson Lemos
ANDERSON LEMOS

Claudia Juçara Grosselli Lemos
CLAUDIA JUÇARA GROSSELLI LEMOS

Danielle Bordin Cenci
CPF nº 027.559.979-56
Advogada OAB/PR nº 20893

TESTEMUNHAS:

Neura Aparecida Verdi
NEURA APARECIDA VERDI
RG 6.341.779-3 II/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE PATO BRANCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2008 SOB NÚMERO: 41206347166 Protocolo: 08/502690-5, DE 06/11/2008	
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

Douglas Bittencourt Winckler
DOUGLAS BITTENCOURT WINCKLER
RG 9.405.916-0 II/PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.497.959/0001-38
Certidão nº: 35878240/2013
Expedição: 17/09/2013, às 09:20:08
Validade: 15/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.497.959/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000482013-14021959

Nome: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA - ME

CNPJ: 10.497.959/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/07/2013.

Válida até 12/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10497959/0001-38
Razão Social: IMOBILIARIA CHOPINZINHO LTDA
Nome Fantasia: IMOBILIARIA CHOPINZINHO
Endereço: RUA JOAO IGNACIO THOMAS 4237 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2013 a 29/10/2013

Certificação Número: 2013093011091159392905

Informação obtida em 30/09/2013, às 11:09:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.888.443-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/12/1986

NOME ANDERSON LEMOS

FILIAÇÃO JOSE ALGACIR SANTANA LEMOS
CLARI ISABEL BOSCHI LEMOS

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 20/05/1972

DOC ORIGEM COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDS
C.NASC 15992, LIVRO=19, FOLHA=182

CPF CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Bel. Douglas Maquini*

LEI Nº 116 DE 29/08/83

MUN DE CHOPINZINHO PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Anderson Lemos

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nº DE INSCRIÇÃO 788200499 53

NOME COMPLETO ANDERSON LEMOS

NASCIMENTO 20-05-72

ASSINATURA *Anderson Lemos*

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2013.

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Administração, protocolada sob o nº 2076/2013, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação, através deste processo de Dispensa de Licitação para a Locação de Imóvel, tendo-se em vista o disposto no termos do Inciso X, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	OBJETO
01	12	Meses	Locação de 01 (um) Imóvel situado à Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3.664, centro, apartamento 406, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 77,71 m ² , devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.771, ficha 01, livro nº 02, incluindo o box nº 16, pavimento subsolo, composto de uma vaga de garagem com 15,38 m ² , devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.724, ficha 01, livro nº 02, estando inclusos neste valor as taxas referentes à água, luz e sinal de internet.

3 - FORNECEDOR:

Locador: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA – ME	
Endereço: Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro	
Cidade: Chopinzinho	Estado: PR
CNPJ: 10.497.959/0001-38	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela Locação do referido Imóvel, por ter espaço adequado às necessidades da administração, facilitando o objetivo proposto.

5 - PREÇO:

MENSAL – R\$	VALOR TOTAL (R\$)	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.100,00	13.200,00	0301.0412200052005.3390.39 (835)

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Administração, sendo assim compatível com os preços praticados no mercado.

Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Julvana Dezingrini



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 66/2013

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 66/2013**, de 30 de setembro de 2013, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL – R\$	TOTAL – R\$	LOCADOR
01	12	1.100,00	13.200,00	Imobiliária Chopinzinho – LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2013.


LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 320/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 835. Data da assinatura: 30/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 320/2013

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, nº 4584, Bairro Centro, Chopinzinho – PR, ora denominado LOCATÁRIO.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado LOCADOR.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Administrativo Licitatório nº 173/2013, Dispensa de Licitação por Justificativa nº 66/2013, as partes acima mencionadas mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Locação de 01 (um) Imóvel situado à Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3.664, centro, apartamento 406, situado no quadro urbano desta cidade e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, contendo a área de 77,71 m², devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.771, ficha 01, livro nº 02, incluindo o box nº 16, pavimento subsolo, composto de uma vaga de garagem com 15,38 m², devidamente matriculado e registrado no CRI desta cidade sob nº 23.724, ficha 01, livro nº 02, estando inclusos no valor do aluguel as taxas referentes à água, luz e sinal de internet.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, FINALIDADE

O prazo da locação é de 12 (doze) meses com início em outubro de 2013, em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel desocupado ou de outra forma a renovar expressamente o novo contrato caso vier a permanecer no imóvel.

Parágrafo Primeiro – A finalidade da locação é atender as necessidades assistenciais da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) que o **LOCATÁRIO** se compromete a pagar pontualmente até o dia 15 de cada mês, perfazendo o Total do Contrato em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Parágrafo Primeiro: O valor acima descrito, será pago em depósito em conta corrente a ser apresentada pelo locador.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Parágrafo Segundo: O presente contrato será empenhado conforme a Seguinte Dotação Orçamentária: **0301.0412200052005.3390.39 (835)**

Parágrafo Terceiro: Fica convencionado que o índice a ser utilizado para reajustamento do valor mensal, será o IPCA, a ser aplicado anualmente.

CLÁUSULA QUARTA

O LOCATÁRIO salvo as obras que importem na segurança do imóvel obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza com aparelhos sanitários e de iluminação, pinturas, telhas, vidraças, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a obtenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o LOCATÁRIO no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato e a não transferir este contrato.

As obras que por ventura vierem a modificar ou transformar o imóvel, só poderão ser realizadas com autorização prévia e escrita do Locador.

CLÁUSULA SEXTA

O LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu Representante, examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Não é permitido a transferência deste contrato, nem a sub-locação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

Em caso de venda do imóvel, total ou parcial, o LOCATÁRIO terá preferência de compra.

CLÁUSULA OITAVA

No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO, tão somente a faculdade de haver no poder desapropriante a indenização a que, por ventura, tiver direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

85.560-000

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA

Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo vistoria judicial, que apure estar a construção ameaçando a ruir.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização será efetuada por servidor responsável, sendo este o Secretario Municipal de Administração, senhor André A. Ghidin, estando sujeito à conferência da conformidade do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

Tudo quanto for devido em razão do presente contrato e que não comportem o processo executivo será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários advocatícios que o credor constituir para ressalva de seus direitos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chopinzinho, PR, 30 de setembro de 2013.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani – Prefeito
Locatário

Imobiliária Chopinzinho – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Nossa vida é fazer jornal para Você

Esporte
Voleibol e Futebol Femininos de Chopinzinho conquistam títulos



Pág. 13

Chopinzinho
Anatel notificará operadoras por problemas



Pág. 08

Tempo

Sexta	Sábado	Domingo
Muitas nuvens e chuva a qualquer hora	Muitas nuvens e chuva a qualquer hora	Muitas nuvens e chuva a qualquer hora
23° 15°	23° 16°	24° 15°

Fonte: Clima Tempo

Menino de cinco era violentado pelo pai em Saudade do Iguaçu

Pág. 14



Chopinzinho

Leomar, Amarildo e Enio recebem motoniveladora de Dilma

Pág. 03

15 de outubro é Dia do Professor



Nossa homenagem a todos os professores. As primeiras pessoas que confiamos quando deixamos o berço de nossa família, os primeiros a nos mostrar como é o mundo fora de nossa família.

Págs. 15 e 10C

100 Anos

ILTO DE OLIVEIRA SILVÉRIO

História, Amor e Coragem

Conheça a história do pioneiro que nasceu em Chopinzinho. Seu Ilto terá uma missa comemorativa a um século de vida e também receberá homenagem na Câmara Municipal de Vereadores.

Pág. 08



Vividenses atingidos pelo temporal recebem cestas básicas

Pág. 10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2013

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. GEDSON DALLA COSTA, brasileiro, inscrito no CPF nº 828.739-92-79, portador do RG nº 5.202.971-6 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO - CERCHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.995.232/0003-50, Inscrição Estadual nº 31200826-20, estabelecida na Avenida XV de Novembro, nº 5364, CEP: 85.560-000, Bairro Cristo Rei, Fone: (46) 3242 - 1130, em Chopinzinho, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 158/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 69/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRAS, TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho-CERCHO
Gedson Dalla Costa - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	10.000	M²	Lajota de concreto com desenho, 50x50 cm.	15,60	156.000,00
3	300	Unid.	Meio fio de concreto, curvo, 1,00x0,30x0,10m.	12,90	3.870,00
	12.000	Unid.	Meio fio de concreto, reto, 1,00x0,30x0,10m.	10,60	127.200,00
17	140	Unid.	Tubo de concreto sem armação – Ø 30 cm.	15,00	2.100,00
18	950	Unid.	Tubo de concreto sem armação – Ø 40 cm.	22,58	21.451,00
TOTAL – R\$					310.621,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2013

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. VALDIR LUIZ MACAGNAN, brasileiro, inscrito no CPF nº 212.225.639-34, portador do RG nº 840.945-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.540.178/0001-30, Inscrição Estadual nº 90587407-10, estabelecida na Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 75, CEP: 85.610-000, Bairro Área Industrial, Fone: (46) 3550-1819, em Renascença, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 158/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 69/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRAS, TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Emprac Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Valdir Luiz Macagnan - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
5	12.000	Unid.	Meio fio de canaleta 80cm 23,5x22x8x9	9,90	118.800,00
14	50	Unid.	Tubo de concreto com armação CA 1 - Ø 150 cm.	474,00	23.700,00
16	220	Unid.	Tubo de concreto sem armação - Ø 20 cm.	15,20	3.344,00
19	300	Unid.	Tubo de concreto sem armação - Ø 60 cm.	44,20	13.260,00
21	100	Unid.	Tubo de concreto sem armação - Ø 100 cm.	160,00	16.000,00
TOTAL - R\$					175.104,00

Espécie: Extrato do Contrato 327/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Promisse Comércio de Materiais Médico Hospitalares LTDA. CNPJ: 09.396.523/0001-73. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Material Permanente - Secretária de Saúde. Valor total: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Origem: Pregão Presencial 67/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1051. Data da assinatura: 03/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Agatha Kelly Garcia Bravo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares LTDA. CNPJ: 14.892.504/0001-78. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Material Permanente - Secretária de Saúde. Valor total: R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais). Origem: Pregão Presencial 67/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1051. Data da assinatura: 03/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ricardo Baatista de Almeida, pela Empresa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2013

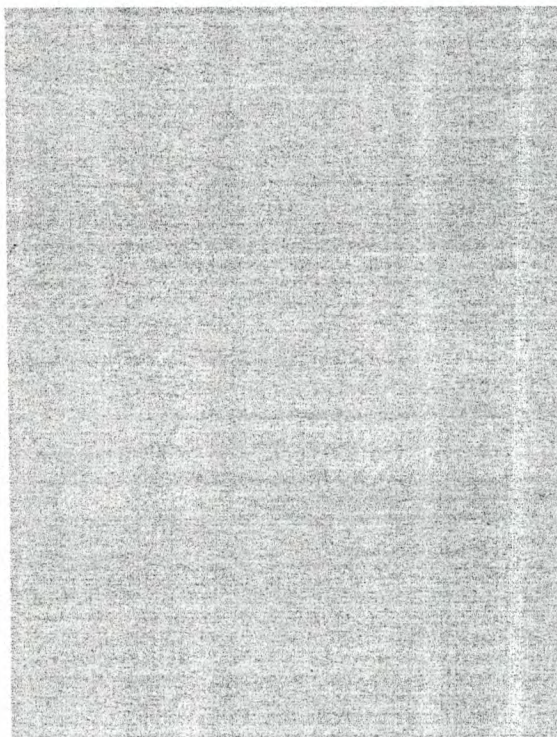
Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. CASSIANO VIVIAN, brasileiro, inscrito no CPF nº 041.339.119-11, portador do RG nº 7.150.167-1 SSP/PR, residente e domiciliado em Francisco Beltrão-PR, representante legal da empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.242.774/0001-01, Inscrição Estadual nº 90442178-29, estabelecida na Rua Nereu Schelkmann, nº 200, CEP: 85.603-025, Bairro Pinheirinho, Fone: (46) 3527-3038, em Francisco Beltrão, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Processo Licitatório nº 158/2013 - Edital de Pregão Presencial nº 69/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE PEDRAS, TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

JC Artefatos de Cimento Ltda - EPP
Cassiano Vivian - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
13	50	Unid.	Tubo de concreto com armação CA 1 - Ø 120 cm.	278,00	13.900,00
20	200	Unid.	Tubo de concreto sem armação - Ø 80 cm.	85,00	17.000,00
TOTAL - R\$					30.900,00



Espécie: Extrato do Contrato 332/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Santiago Pavimentações - ME. CNPJ: 07.852.815/0001-48. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projeto executivo para construção de Quadra de Esportes. Valor total: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Presencial 71/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 790. Data da assinatura: 07/10/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Marcelo Silvestri, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 317/2013. Cessionário: Município de Chopinzinho. Concessionária: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar. CNPJ: 76.484.013/0001-45. Objeto: Concessão da prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Chopinzinho. Origem: Dispensa de Licitação 64/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 25/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e o Senhor Diretor-Presidente Fernando Eugênio Ghignone e o Senhor Diretor Comercial Antonio Carlos Salles Belinati.

Espécie: Extrato do Contrato 318/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comércio de Móveis JSI LTDA - EPP. CNPJ: 09.063.724/0001-59. Objeto: Aquisição de equipamento para armazenamento de gêneros alimentícios. Valor: R\$ 2.039,90 (dois mil e trinta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 65/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1041. Data da assinatura: 27/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Josiane Ferreira pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 320/2013. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Imobiliária Chopinzinho LTDA. CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Locação de Imóvel. Valor total 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 66/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 835. Data da assinatura: 30/09/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela Empresa.



Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Pedreira Santiago Ltda
Moisés de Gasperin - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

Item do Edital	Quant	Unid.	Produto
7	100	M³	Pedra brita tipo ¾
8	200	M³	Pedra brita tipo 1
9	400	M³	Pedra brita tipo gradua
10	200	M³	Pedra tipo rachão
11	12.000	M³	Pedra brita bica corida abaixo de 1,5 polegada
12	500	M³	Pó de Pedra
TOTAL - R\$			

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - L Registro de Preços para aquisição futura de Pedras, 1 explorado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de

Empresas
PEDREIRA SANTIAGO LTDA
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO
LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
CONCREPAR MARCO TUBOS LTDA

Que apresentaram os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedim Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/10/2

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - L Registro de Preços para Aquisição Futura de Material após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Pre do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de

Empresa	Vê
VIAMERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA	

Que apresentou os menores preços para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedim Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/10/2

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno pu licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇ

Empresas
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES LTDA
ZENO BORTOLOTTI
LOJA MARTINS COMÉRCIO DE ELETRÔNICA ME
PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PAF MEDICO E LABORATORIO LTDA
ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2013

Aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e treze, na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura, à Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, compareceram o Sr. Leomar Bolzani, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito, representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE, e o Sr. LUCIANO DA SILVA MORO, brasileiro, inscrito no CPF nº 020.776.839-02, portador do RG nº 6.997.144-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Maringá-PR, representante legal da empresa VIAVERDE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.436.735/0001-41, Inscrição Estadual nº 90530917-06, estabelecida na Avenida Guaiapó, nº 3425, CEP: 87.043-000, Jardim Liberdade, em Maringá, Paraná, de ora em diante denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Presencial nº 72/2013, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, que serão utilizados conforme solicitação da Administração Municipal. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será 12 (doze) meses contados desta data.

Município de Chopinzinho-PR - Contratante
Leomar Bolzani- Prefeito

Viaverde Sinalização Viária Ltda - Contratada
Luciano da Silva Moro - Representante Legal

Anexo I da Ata - Descrição dos Itens Registrados:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	60	Balde	Tinta com 18 litros para demarcação viária, cor AMARELA normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. - INCOVIA	157,00	9.420,00
02	130	Balde	Tinta com 18 litros para demarcação viária, cor BRANCA normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. INCOVIA	155,00	20.150,00
03	10	Balde	Tinta com 18 litros para demarcação viária, cor PRETA normatizada acrílica, diluída em solvente, com viscosidade de 80-95 uk, com densidade 1.330 (kgm3) sólidos 62,0% (+3) aspecto fosco, primeira linha, com comprovantes laboratoriais atendendo as especificações das nbr 12.034/92 - determinação da resistência à abrasão, 12.040/92 - determinação da resistência ao intemperismo e regras gerais da nbr 11.862/92 - tintas de resina acrílica da abnt, com 2 anos de durabilidade. INCOVIA	163,00	1.630,00
TO-TAL R\$					31.200,00

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 71/2013, de 16/09/13, e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA	9.800,00

Que apresentou o Menor preço.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 65/2013, de 27 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.039,90	COMÉRCIO DE MOVEIS JSJ LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 66/2013, de 30 de setembro de 2013, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

ITEM	MESES	VALOR MENSAL - R\$	TOTAL - R\$	LOCADOR
01	12	1.100,00	13.200,00	Imobiliária Chopinzinho - LTDA - ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito

LEI Nº 3.178/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, área A-2-A, do Loteamento Reassentamento Rural Chopinzinho.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, área com 4.234,00 m² (quatro mil e duzentos e trinta e quatro metros quadrados), pertencente ao Núcleo A - Área A-2, do Loteamento Reassentamento Rural Chopinzinho, situado no imóvel denominado Bugre, neste Município, registrado sob Matrícula nº 19.785, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade da Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho - ACOPINHINO - I, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.783.941/0001-01, representado por seu Presidente Sr. Alécio Passini, inscrito no CPF sob nº 371.930.740-91 e RG nº 9021398061 SSP/RS.

Art. 2º - A área de terreno a que se refere o artigo anterior, tem as seguintes delimitações e confrontações:

LESTE: Confrontando com O NÚCLEO "A" - ÁREA "A-2";

SUL: Confrontando com O ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL;

OESTE: Confrontando com UMA ESTRADA MUNICIPAL;

NOROESTE: Confrontando com O RAMAL 4.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do ponto P08, situado no limite com O NÚCLEO "A" - ÁREA "A-2", seguindo com distância de 151,31m e azimute plano de 201°42'50", chega-se ao ponto P07, confrontando com ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, seguindo com distância de 7,24m e azimute plano de 288°56'16", chega-se ao ponto P13, seguindo com distância de 35,58m e azimute plano de 319°37'14", chega-se ao ponto P14, confrontando com UMA ESTRADA MUNICIPAL, seguindo com distância de 9,42m e azimute plano de 0°00'33", chega-se ao ponto P15, seguindo com distância de 12,55m e azimute plano de 14°57'07", chega-se ao ponto P16, confrontando com O RAMAL 4 SEPARADOS POR UMA ESTRADA, seguindo com distância de 15,19m e azimute plano de 27°18'48", chega-se ao ponto P17, seguindo com distância de 14,90m e azimute plano de 33°27'42", chega-se ao ponto P18, seguindo com distância de 16,05m e azimute plano de 42°34'49", chega-se ao ponto P19, seguindo com distância de 36,68m e azimute plano de 46°26'28", chega-se ao ponto P20, seguindo com distância de 40,07m e azimute plano de 48°30'01", chega-se ao ponto P08, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, área com 4.234,00 m² (quatro mil e duzentos e trinta e quatro metros quadrados), pertencente ao Núcleo A - Área A-2, do Loteamento Reassentamento Rural Chopinzinho, situado no imóvel denominado Bugre, neste Município, registrado sob Matrícula nº 19.785, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade da Associação Comunitária Assentamento Chopinzinho - ACOPINHINO - I, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.783.941/0001-01, representado por seu Presidente Sr. Alécio Passini, inscrito no CPF sob nº 371.930.740-91 e RG nº 9021398061 SSP/RS.

Art. 2º - O Convênio nº 001/2013, celebrado entre o Município de Chopinzinho e o Estado do Paraná, para a construção e manutenção do Centro de Referência em Saúde da Família (CRSF) do bairro do Centro, fica aprovado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos e doze reais) para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho, PR, para o exercício de 2014.

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA
1401	Fundo Municipal
0824400242.109	Proteção Social
3.3.90.14	Diárias - Pessoal
TOTAL	

Art. 2º - Os recursos financeiros acima mencionados serão destinados à abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 800,00 (oitocentos e doze reais) para a aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Saúde, em conformidade com o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho, PR, para o exercício de 2014.

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1400	SECRETARIA
1401	Fundo Municipal
0824400242.109	Proteção Social
3.3.90.39	Outros Serviços
TOTAL	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera-se o Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho, PR, para o exercício de 2014, passando a vigorar as metas e prazos estabelecidos no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) para a execução do Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho, PR, para o exercício de 2014.

CÓDIGO	NOMENCLATURA
1300	SECRETARIA
1302	Fundo Municipal
1030100221.149	Unidade E
4.4.90.51	Obras e Instalações
1030100221.150	Unidade E
4.4.90.51	Obras e Instalações
1030100221.151	Unidade E
4.4.90.51	Obras e Instalações
TOTAL	

Art. 3º - Os recursos financeiros acima mencionados serão destinados à abertura de crédito orçamentário no valor de R\$ 1.224.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil reais) para a execução do Plano de Trabalho do Município de Chopinzinho, PR, para o exercício de 2014.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 320/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido à Rua Santos Dumont, nº 3883, nesta cidade, representado por seu Prefeito, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 - SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho – PR, ora denominado **LOCATÁRIO** e a Empresa **IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO – LTDA**, pessoa jurídica do direito privado com sede na Rua João Ignácio Thomas, nº 427, Sala 16, Centro, inscrito sob CNPJ nº 10.497.959/0001-38, neste ato representado pelo Senhor Anderson Lemos, portador do CPF nº 788.200.499-53, e RG: 4.888.443-1, residente e domiciliado nesta cidade, de hora em diante denominado **LOCADOR**.

RESOLVEM, com fulcro no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmar o presente Termo de Distrato ao Contrato nº **320/2013**, decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação – nº 66/2013, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato nº 320/2013, celebrado em 30 de setembro de 2013, para a Locação de Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS

Não restam despesas a ressarcir ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **LOCATÁRIA** providenciará a publicação deste Termo de Distrato, por extrato, que será publicado no Órgão Oficial de Divulgação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correndo as respectivas despesas a expensas da **LOCATÁRIA**.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Rescisão em 3 (TRES) vias de igual teor e forma, para todos os fins, perante as testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 12 de dezembro de 2.013

Município de Chopinzinho – PR.
Leomar Bolzani
Prefeito

Imobiliária Chopinzinho – LTDA
Anderson Lemos
Locador

Testemunhas:

Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



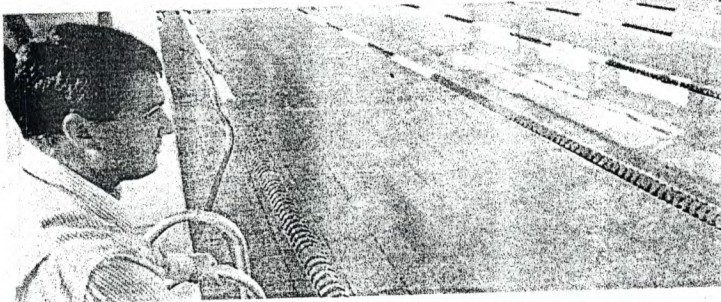
Espécie: Distrato do Contrato nº 320/2013. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Locador: Imobiliária Chopinzinho – LTDA. Objeto: Locação de Imóvel. Origem: Dispensa de Licitação nº 66/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 12/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos.

Nossa vida é fazer jornal para Você

Coronel Vivida

Frank inaugura piscina pública e asfalto

Pág. 07



Saudade do Iguaçu

Alunos do Tempo Integral encerram atividades

Pág. 15



Remi correrá pela 6ª vez na São Silvestre



O Policial Militar, chopinzinense Remi de César, correrá pela 6ª vez a Corrida de São Silvestre. A competição, uma das mais tradicionais do mundo, acontece no dia 31 de dezembro. "Gostaria de agradecer os amigos e patrocinadores que acreditam em mim", agradeceu o atleta. Remi tem treinado forte e afirmou estar honrado em poder representar novamente Chopinzinho no Rio de Janeiro.

Administração e Sindicato são homenageados no encerramento do ano legislativo

Pág. 03



Expo chopim começou ontem. Hoje tem Rodeio

Pág. 05



CHOPINZINHO

Edição 527

SC

Padovani é avaliado entre os melhores pela Veja



Deputado iniciou contato para fazer parte do Grupo da UPM

O Deputado Federal Nelson Padovani do PSC do Paraná, avaliado pela revista Veja como um dos 15 melhores deputados no Brasil, esteve em Chopininho, alinhando suas conversas com o

Prefeito Municipal Leomar Bolzani e com os líderes do Partido. Carlos Bazanella afirmou que a vinda de Padovani para atuar por Chopininho trará muitas conquistas para sociedade, "O Grupo da UPM tem agora uma dos melhores de-

putados do país atuando por Chopininho, fizemos questão de apresentar o Prefeito Leomar para ele, nesta conversa os dois puderam estreitar suas idéias, em breve teremos novidades para Chopininho", disse Bazanella. Leomar disse que

para Chopininho será interessante ter um nome tão representativo em Brasília, para ajudar a buscar novas conquistas para a cidade.

Nelson Padovani é membro titular da Comissão de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e suplente da Comissão de Desenvolvimento Urbano. Também é membro da Frente Parlamentar Agropecuária (FPA), da Comissão Especial criada para analisar a Proposta de Emenda Constitucional n. 215 (PEC do Índio), relator da Subcomissão do Endividamento Rural, e titular da Comissão Mista da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul - PARLASUL. Participaram do encontro no Gabinete do Prefeito o Vereador Valmor Teles Mendes e o Secretário de Esportes Felipe Muran.

Paraná

Programa de Aquisição de Alimentos terá novas regras

A reformulação do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), paralisado desde setembro, foi o principal tema da reunião do Conselho Estadual do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Cedraf) realizada nesta terça-feira (10), em Curitiba.

O secretário da Agricultura e do Abastecimento presidente do Cedraf, Norberto Ortigara, espera que o programa seja reformulado o quanto antes. "Tem que ser o mais simplificado possível para o melhor entendimento e mais segurança dos produtores e gestores", afirmou.

O PAA é um programa do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), operado pela Companhia Nacional do Abastecimento (Conab), que compra produtos da agricultura familiar para repassá-los às entidades carentes e filantrópicas, como escolas, creches, etc. No Paraná, o programa

Estado na organização dos agricultores familiares e beneficia cerca de 3 milhões de pessoas.

Em torno de R\$ 40 milhões por ano são investidos em compras de alimentos da agricultura familiar, no Paraná, e alcança em torno de 10 mil pequenos agricultores. Antes, eles produziam apenas para subsistência e que com essa política pública tiveram acesso ao mercado.

"Neste ano, o PAA está com orçamento de aproximadamente R\$ 700 milhões no País. Por conta da operação da Polícia Federal no Paraná, que resultou em prisões de gestores e produtores, o programa foi paralisado. Essa interrupção vem provocando prejuízos aos agricultores familiares e perdas nas instituições beneficiadas com o repasse de alimentos.

O secretário nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MDS, Arnol-

das operações do PAA devem somar no máximo R\$ 250 milhões. Ele compareceu à reunião do Cedraf, para expor aos conselheiros a reestruturação do programa e tranquilizar os produtores.

NOVAS REGRAS

As novas medidas para o PAA são definidas em Brasília, com a participação das entidades que recebem os alimentos e dos movimentos sociais que representam os agricultores. "Vamos continuar com o programa e não haverá recuo, mas sim o compromisso de todos os envolvidos", garantiu Campos. Entre as mudanças já definidas, os municípios e os Estados serão chamados a dividir responsabilidades na condução do programa. "A responsabilidade não pode ficar só nas costas do agricultor e nem da Conab, que não tem estrutura física, nem de pessoal para operar o programa em todos os municípios do Esta-

Pelas novas regras, o agricultor deve entregar os produtos na prefeitura, que atesta a qualidade dos alimentos e providencia a distribuição. Além disso, haverá a requalificação das entidades que vão receber os produtos. Municípios e entidades não poderão fazer uso político na entrega dos alimentos.

Outra alteração vai ocorrer na permissão de trocas de produtos, que foi um dos motivos da operação da Polícia Federal, mas com regras definidas. O limite de compras dos agricultores familiares também será reformulado, afirmou Campos.

Existe a possibilidade de ser criada a modalidade de comercialização de sementes, que vai incrementar os programas de apoio à agroecologia. Com essa modalidade será criado um mercado de sementes da agricultura familiar, um dos grandes gargalos que travam o crescimento do siste-



Município de Chopininho

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007
Rua Santos Dumont, 2983 - 85.460-000 - Chopininho - Paraná

PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopininho - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e Lei Municipal nº 2.267 de 12 de dezembro de 2007, torna público a relação preliminar/provisória de candidatos inscritos para o processo de escolha de suplentes para o Conselho Tutelar do Município, para o período compreendido entre 01 de janeiro de 2013 a 09 de janeiro de 2016.

RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

- Marina Moreira
- Danielli Cividini
- Zeli Terezinha Soares de Freitas
- Alanice de Paula Schonhaiz de Souza

Chopininho, PR, 12 de dezembro de 2013.

Wilmar Bonfim
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 432/2013

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso III do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.987/2012, de 18/07/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 840,00 (seiscentos e quarenta reais), no Orçamento Geral do Município Lei nº 2.987/2012 de 18.07.12, na classificação funcional programática abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2978200082 013	Manutenção da Divisão de Viação	000	840,00
4 4 90 51	Obras e Instalações		840,00
TOTAL			840,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face as despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados pela anulação parcial de dotações, conforme abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0700	SECRETARIA DE VIAÇÃO		
0701	Divisão de Viação		
2978200082 013	Manutenção da Divisão de Viação		
3 3 90 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900	840,00
TOTAL			840,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

Leomar Bolzani
Prefeito

Ronnie Emerson Bordin
Secretário de Fazenda

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO

Rua Floriano Peixoto, s/nº - Bairro São Miguel - CEP 85.460-000 - Chopininho - PR

Edital de Convocação nº. 001/2013

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CNPJ nº 03.036.675/0001-89 no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo XV, item "D" do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados, para reunirem-se, em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a ser realizada no dia 18 de dezembro de 2013, tendo por local o Ginásio de Esportes do Bairro São Cristóvão, sito na Rua Floriano Peixoto, s/nº Bairro São Miguel, na Cidade e Comarca de Chopininho - PR às 20:00 horas, em 1ª Convocação com 2/3 dos sócios e em 2ª Convocação meia hora após, com a metade mais e em terceira e última convocação, 30 minutos após a fixada para a Segunda com qualquer número de sócios contribuintes. Com a seguinte ordem do dia:

- 1º - Preservação de contas da Atual Diretoria;
- 2º - Eleição e posse da Nova Diretoria
- 3º - Assuntos Gerais de Interesses da Associação.

Chopininho-PR, 22 de Novembro de 2013.

Aurelio Facchin - Presidente

Espécie: Distrato do Contrato nº 320/2013. Contratante: Município de Chopininho - PR. Locador: Imobiliária Chopininho - LTDA. Objeto: Locação de Imóvel. Origem: Dispensa de Licitação nº 66/2013. Fundamento Legal: Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666. Data da assinatura do Distrato: 12/12/2013. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Anderson Lemos pela locadora.